



SENADO FEDERAL
Auditoria

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 01/2025 – COAUDGEP/AUDIT/SF

Brasília, 28 de novembro de 2025

Ao Senhor

ANDRÉ LUIS SOARES DA PAIXÃO

Auditor-Geral do Senado Federal

Senhor Auditor-Geral,

O Relatório de Auditoria nº 01/2022-COAUDGEP/SEAUDGEP/AUDIT¹ teve como objetivo examinar, sob uma ótica operacional, o processo de trabalho de avaliação de desempenho de pessoal, os riscos e os controles existentes. Em adição, foi verificada a aderência aos critérios e procedimentos contidos na legislação e a implementação de boas práticas no tema.

Por meio das Matrizes de Monitoramento cadastradas sob os NUPs 00100.072506/2023-97 e 00100.056831/2024-93 esta AUDIT realizou os dois primeiros ciclos de monitoramento da ação de controle. As duas recomendações comunicadas à Alta Administração da Casa e suas respectivas situações atuais são as seguintes:

¹ 00100.087916/2022-51



AUDITORIA
SENADO FEDERAL





SENADO FEDERAL

Auditoria

- 1 Realizar avaliação de desempenho para fins da gratificação de desempenho do Senado Federal (GDSF), nos termos do art. 9º da Lei nº 12.300/2010. (Documento nº 00100.087916/2022-51, item “3_1”)

1.1 Providências informadas pelo gestor: em resposta ao segundo ciclo de monitoramento da auditoria, a Diretoria-Geral informou que “a Comissão Diretora instituiu a Avaliação de Desempenho por meio do Ato nº 16/2023, a qual foi regulamentada pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 06/2023, ambos em vigor desde 1/1/2024.”

1.2 Análise: iniciou-se o primeiro período avaliativo para pagamento da GDSF no primeiro semestre de 2024. O processo de avaliação ocorreu entre 01/08/2024 a 30/09/2024, com o respectivo pagamento ocorrido a partir da folha de outubro/2024. Posteriormente, houve a edição do Ato do Presidente (APR) nº 5/2025, publicado em 28/02/2025, o qual suspendeu a eficácia do ATC nº 16/2023, que regulamentava o pagamento da GDSF. Justificou-se pela necessidade de reanalisar os critérios e os procedimentos adotados na avaliação de desempenho, a fim de promover a continuidade dos pagamentos e a valorização dos servidores, sem prejuízo dos direitos adquiridos. Com isso, até a reavaliação da Comissão Diretora prevista no art. 1º do APR, a parcela avaliativa da GDSF permanece sendo paga na forma do art. 4º e no percentual previsto no inciso II do art. 7º, ambos do ATC nº 16, de 2023.

1.3 Conclusão: não obstante a manutenção do pagamento da parcela avaliativa da GDSF, houve a interrupção no processo avaliativo que havia sido implantado para cumprimento do ATC nº 16/2023. Por essa razão, a equipe de auditoria avalia a recomendação como parcialmente atendida.

1.4 Proposta de encaminhamento: considerando que o monitoramento das recomendações já ultrapassa três anos, prazo que, segundo as boas práticas de auditoria interna (IIA/IPPF), deve ser suficiente para avaliar a efetividade das



AUDITORIA
SENADO FEDERAL





SENADO FEDERAL

Auditoria

ações e decidir pela continuidade ou encerramento do acompanhamento, entende-se adequado encerrar formalmente o presente monitoramento, o que não impede que a Gestão da Casa prossiga com a reavaliação prevista no APR nº 5/2025.

- 2 Avaliar a oportunidade e conveniência de se implementar política de gestão de desempenho de pessoal aderente às boas práticas. (Documento nº 00100.087916/2022-51, item “3_2”)

2.1 Providências informadas pelo gestor: em resposta ao segundo ciclo de monitoramento da auditoria, a Diretoria-Geral informou que “o Senado Federal concluiu a implementação do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) em ferramenta automatizada, estando disponível para as unidades integrantes de sua estrutura. Informa-se que o sistema está operante, tendo concluído mais de um ciclo para a Secretaria de Gestão de Pessoas, o qual já foi expandido para outras unidades.”

2.2 Análise: em junho de 2023 foi realizado piloto da iniciativa, que contou inclusive com a participação da AUDIT. Sistema específico foi desenvolvido pelo Prodasen e disponibilizado na Central de Serviços Administrativos (CSA), conforme detalhado no ciclo de monitoramento anterior. Todavia, a ação foi descontinuada antes mesmo de sua plena implementação. Frisa-se que o projeto compunha um dos Objetivos Estratégicos e Resultados-Chave (OKRs) do ciclo 2023/2025 (KR 3.4 – Disponibilizar o Programa de Desenvolvimento Individual – PDI para todas as unidades do Senado e garantir a adesão de quatro Secretarias). A quantidade de Secretarias que aderiram ao PDI foi o indicador estipulado, com a meta de 4 Secretarias para o biênio. De acordo com o Relatório de Encerramento do Ciclo 2023-2025², não houve qualquer adesão ao PDI por parte das unidades do Senado. Além disso, observa-se que a solução embarcada na CSA está indisponível.

² <https://www12.senado.leg.br/transparencia/gestgov/egov/ciclo-de-planejamento-2023-2025/relatorio-de-monitoramento-28fev25-fim-do-ciclo.pdf>



AUDITORIA
SENADO FEDERAL





SENADO FEDERAL

Auditoria

2.3**Conclusão:** a recomendação “3_2” do Relatório de Auditoria

endereçou sugestões para a implementação de modelo de gestão de desempenho aderente às boas práticas, que inclusive foram levantadas no decurso da ação de controle. O PDI tinha como foco a gestão do desenvolvimento dos servidores, que juntamente com a gestão do desempenho formam um sistema baseado nas melhores práticas. Como apresentado no tópico acima, o PDI encontra-se descontinuado. Acerca das ações que podem se relacionar com a gestão do desempenho, sublinha-se que o Senado vem adotando iniciativas positivas, como a ampliação dos Planos de Gestão e a utilização de metodologia baseada nos OKRs, que possibilita monitorar a performance da organização de maneira mais tangível. Por outro lado, o sobrestamento da avaliação para pagamento da parcela avaliativa da GDSF, esmiuçada na recomendação “3_1”, limita uma aplicação mais direcionada do assunto pela Casa.

2.4**Proposta de encaminhamento:**

considerando que a recomendação é uma oportunidade de melhoria, portanto de implementação discricionária, e tendo em vista o decurso dos três anos da realização da auditoria, entende-se adequado encerrar formalmente o presente monitoramento.

COAUDGEP, 28 de novembro de 2025.

assinado digitalmente

MÁRCIO TAVARES SEIXAS
Auditor requisitado - Infraero

assinado digitalmente

BRENO GOMES DA SILVA MESQUITA
Chefe do SEAUDGEP





SENADO FEDERAL

Auditoria

De acordo.

Ao senhor Auditor-Geral, para ciência e providências.

COAUDGEP, 28 de novembro de 2025.

assinado digitalmente

JOÃO VICENTE DA ROCHA PESSOA
Coordenador da COAUDGEP





SENADO FEDERAL
Auditoria

OFÍCIO Nº 73/2025/AUDIT/SF

Brasília, 5 de dezembro de 2025.

A Sua Senhoria a Senhora
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral do Senado Federal

Assunto: Encaminhamento do Relatório de Monitoramento nº 01/2025-COAUDGEP/AUDIT.

Senhora Diretora-Geral,

1. Cumprimentando-a cordialmente, encaminho o Relatório de Monitoramento nº 01/2025-COAUDGEP/AUDIT/SF (NUP 00100.226437/2025-18), para conhecimento.
2. O relatório corresponde ao terceiro ciclo de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria nº 01/2022-COAUDGEP/SEAUDGEP/AUDIT (NUP 00100.087916/2022-51), que examinou o processo de avaliação de desempenho de pessoal, verificando a aderência à legislação e a implementação de boas práticas.



AUDITORIA
SENADO FEDERAL

Senado Federal | Auditoria | Bloco 16 | Térreo | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1611





SENADO FEDERAL

Auditoria

3. As duas recomendações comunicadas à Alta Administração foram: (i) realizar avaliação de desempenho para fins do pagamento da gratificação de desempenho do Senado Federal (GDSF), nos termos do art. 9º da Lei nº 12.300/2010; e (ii) avaliar conveniência e oportunidade de se implementar política de gestão de desempenho de pessoal aderente às boas práticas.

4. Considerando que o monitoramento ultrapassa três anos, prazo recomendado pelas boas práticas de auditoria interna (IIA/IPPF), e tendo em vista que a recomendação sobre avaliação de desempenho para fins da GDSF encontra-se parcialmente atendida e a recomendação sobre política de gestão de desempenho teve sua iniciativa descontinuada (Programa de Desenvolvimento Individual – PDI), propomos o encerramento formal do acompanhamento das duas recomendações, sem prejuízo da continuidade das reavaliações pela Gestão da Casa.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUIS SOARES DA PAIXÃO
Auditor-Geral

